

O artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, autoriza o Poder Executivo a conceder, nos casos de Reforma Administrativa, "pro labore" aos servidores designados para o exercício da função de chefia ou direção de unidade existente por força de lei ou de decreto e que não tenha o cargo correspondente.

As funções especificadas pelo presente decreto enquadram-se perfeitamente na citada lei, pois se referem a unidades criadas pelo Decreto n.º 50.970, de 10 de julho de 1968, e do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

#### DECRETO N.º 51.421, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a concessão de «pro labore» pelo exercício de funções que especifica e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, e do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Para cumprimento do que dispõe o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções de Direção e Chefia abaixo especificadas, do sistema de administração financeira e orçamentária no âmbito da Secretaria do Interior, definidas pelo Decreto n.º 51.036, de 9 de dezembro de 1968, ficam enquadradas da seguinte maneira:

I — Na referência «VIII», Diretor da Divisão de Finanças.

II — Na referência «II», Chefe da Seção de Orçamento e Custos, e Chefe da Seção de Despesa.

Artigo 2.º — O Secretário do Interior fixará, através de ato específico, o valor dos respectivos «pro labore» aos servidores que desempenham, ou vierem a desempenhar, as funções de Direção e Chefia mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GERA N.º 102-R

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, projeto de decreto que dispõe sobre a concessão de «pro labore» a funções de chefia e direção da Secretaria do Interior.

O artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, autoriza o Poder Executivo a conceder, nos casos de Reforma Administrativa «pro labore» aos servidores designados para o exercício da função de chefia ou de direção de unidade existente por força de lei ou de decreto e que não tenha o cargo correspondente.

As funções especificadas pelo presente decreto enquadram-se perfeitamente na citada lei, pois se referem a unidades criadas pelo Decreto n.º 51.036, de 9 de dezembro de 1968, baixado em decorrência de desenvolvimento do Projeto de Reforma Administrativa n.º 74/68.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

#### DECRETO N.º 51.422, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Em nova redação ao artigo 8.º do Decreto n.º 50.301, de 2 de setembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Decreto n.º 50.301, de 2 de setembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 8.º — Os elementos das Guardas Municipais, das Guardas Noturnas e os vigilantes particulares usarão, quando em serviço, uniformes de acordo com os modelos e características aprovados pelo Secretário da Segurança Pública, mediante proposta da Assessoria Técnico-Policial.

Parágrafo único — Os uniformes e distintivos não poderão assemelhar-se ou confundir-se com os fardamentos e insígnias das Forças Armadas ou das corporações policiais».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.423, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de Vila Madalena

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-28-69, fica doado à Paróquia de Vila Madalena, da Capital, um veículo usado Perua Ford F-100, ano de 1958, motor n.º F-10AS8SBX-16.321, registrado no patrimônio da Procuradoria Geral da Justiça do Estado e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça.

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.424, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Beneficente Dorcas, de Catanduva

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-133-69, fica doado à Sociedade Beneficente Dorcas, de Catanduva, um veículo usado Pick-Up Ford F-1, ano de 1951, motor n.º H-1.SB-X-10.122, registrado no patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.425, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrate, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-32-69, fica doado à Paróquia de Nossa Senhora do Monte Serrate, da Capital, um veículo usado Perua Ford F-100, ano de 1960, motor n.º FLOAOSB-22.706, registrado no patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.426, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade de Assistência Social «Caritas», de São Carlos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-354-68, fica doado à Sociedade de Assistência Social «Caritas», de São Carlos, um veículo usado Perua Kombi Volkswagen, ano de 1960, motor n.º B-36.465, registrado no patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

José Henrique Turner — Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Asilo de Inválidos de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo n.º GG-272-69, fica doado ao Asilo de Inválidos, de Campinas, um veículo usado Perua Chevrolet, ano de 1954, motor n.º 0.159.114.T54.V, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura sob n.º P. I. 537 e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre cessão em comodato de um veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Divinolândia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1656-68, fica cedido em comodato por tempo indeterminado à Prefeitura Municipal de Divinolândia uma ambulância Volkswagen ano de 1961 — motor n.º B-75.474 — chapa n.º 83-09-96, pertencente à Secretaria de Promoção Social — Serviço Social de Menores, e declarada inservível pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — Fica revogada a presente cessão, se o veículo ora cedido não for retirado em 30 dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 51.429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação de Assistência à Criança, de Urupês

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo n.º 06896-68 da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fica doado à Associação de Assistência à Criança, de Urupês, um veículo usado Perua Willys, ano de 1962, motor n.º B-2-128.873, registrado no patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarado excedente para a mesma pelo SEMEX — Serviço Especial de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Ficará revogada a presente doação, se o material ora doado não for retirado em 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário da Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de fevereiro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.